



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 160/2023

AUTOR: Ver. Odair Ferreira Oliveira

MATÉRIA: Denomina Centro Municipal de Ensino de Línguas Estrangeiras Rita da Paixão Mota Santiago, no Município de Montes Claros.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 21/11/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/11/2023.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominar o Educandário, sem denominação oficial, localizado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1637, no Bairro Vila Brasília, neste Município de Montes Claros, que passa a denominar-se oficialmente Centro Municipal de Ensino de Línguas Estrangeiras Rita da Paixão Mota Santiago.

A Secretaria Municipal de Finanças através do Cadastro Imobiliário informa, por meio dos Ofícios nº 172/GCTI que não encontraram no Banco de Dados, para fins de lançamento de IPTU, dados relativos a nomenclatura de prédios/estabelecimentos, por ser uma Escola-Modelo. A Secretaria Municipal de Educação declarou, em ofício GS/448/2023, que não consta nos registros municipais qualquer instituição de ensino identificada com o nome de “Rita da Paixão Mota Santiago”. Informou ainda que o imóvel institucional localizado na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.637, no Bairro Vila Brasília, onde funcionava a Fundação Educacional Montes Claros (FACIT), não possui denominação oficial e que o educandário será utilizado como Centro Municipal de Ensino de Línguas Estrangeiras.

No “Termo de Responsabilidade”, juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei, que não há moradores no entorno e atendem os requisitos do Regimento Interno.

Neste sentido, verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2023.

Presidente: Ver. Edmilson Bispo dos Santos

Vice-Presidente: Ver. Marlus Mendes Soares

Relator: Ver. Reinaldo Barbosa da Silva